



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.387/90

REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES
NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS
1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86 E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a /
Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a se -
guinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
reajustar os valores dos Cargos constantes nos anexos integrantes
das Leis nºs 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, em até 50% (Cinquenta
por cento);

Artigo 2º- Nenhum salário já reajustados deve ser inferior
a 1,5(um e meio) salário Mínimo, como determina a Lei Orgânica /
Municipal, com base no Artigo 197 da Lei nº 1.380/90, de 05 de a-
bril de 1990, desde que seja mantido o disposto na Constituição /
Federal, Artigo 38 das Disposições Transitórias;

Artigo 3º- A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº
1.551/88 de 12 de agosto de 1988, passará de Cr\$ 6.879,91(seis mil
e oitocentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos),
para Cr\$ 10.319,86(dez mil e trezentos e dezenove cruzeiros e oi-
tenta e seis centavos);

Artigo 4º- Ficam reajustados os Proventos dos Inativos /
desta Municipalidade, em até 50% (cinquenta por cento), sobre /
seus proventos;

Artigo 5º- As despesas de que trata a presente Lei, corre-
rão à conta do Orçamento Vigente;

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de /
1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 18
de abril de 1990.

ELCI PEREIRA - PREFEITO MUNICI-
PAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 18 de abril de 1990.

ARNALDO ZAHN- C. DEPARTº
ADM